



PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
(Processo Administrativo nº 23355004595/2019-76)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, por meio da SEÇÃO DE LICITAÇÕES, sediado na Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, em Barbacena/MG, CEP 36.205-018, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/02/2020

Horário: 9:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Material de limpeza e higienização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.2.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 6.1.5. **Algumas especificações possuem divergência entre o descrito no Termo de Referência e o descrito no Sistema de compras governamentais, sendo assim, prevalecem as DESCRIÇÕES E UNIDADES DE MEDIDA contidas na Planilha A – Anexo I do Termo de Referência, sendo ela parte integrante deste Edital.**



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário do item**.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,05 (cinco centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
 - 7.29.2. por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
 - 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Técnica

- 9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.10.1.1.1. Descrição do objeto contratado;
- 9.10.1.1.2. Conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que está emitindo;
- 9.10.1.1.3. Conter os dados do licitante;
- 9.10.1.1.4. Conter as quantidades contratadas e período da contratação;
- 9.10.1.1.5. O objeto do atestado deve ser relevante e similar ao objeto da licitação;
- 9.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis
- 9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses não** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;



- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Monsenhor José Augusto, 204 – São José, Barbacena – MG, CEP: 36.205-018, Seção de Licitações.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José, Barbacena – MG, CEP 36.205-064, nos dias úteis, no horário das 7:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA**

PREGÃO Nº 12/2019

(Processo Administrativo n.º23355.004595/2019-76)

1. DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento e na Planilha A em Anexo, dele fazendo parte integrante, como se transcrito estivesse
- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura da ata**, não prorrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo da contratação é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO para atender às demandas do IF Sudeste - MG. Tal aquisição se justifica pela necessidade periódica de serviços de limpeza e conservação das instalações prediais, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição.
- 2.2. Os produtos a serem adquiridos são fundamentais para o bom funcionamento do Campus, pois possibilitarão a limpeza e higienização adequadas de todos os setores e consequente desenvolvimento regular dos cursos e as demais atividades acadêmicas e administrativas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1.º da Lei 10.520/2002, bem como o §3.º, do art. 3.º da Lei 8.248/91.

3.2. Art. 1.º *Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.*

3.3. *Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

4. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N.º 184, 22 DE OUTUBRO DE 2001

4.1. O Registro de Produtos Saneantes Domissanitários e Afins, de Uso Domiciliar, Institucional e Profissional é efetuado levando-se em conta a avaliação e o gerenciamento do risco. Na avaliação de risco são considerados: A toxicidade das substâncias e suas concentrações no produto; A finalidade de uso dos produtos; As condições de uso; A ocorrência de problemas anteriores; A população provavelmente exposta; A frequência de exposição e a sua duração; As formas de apresentação.

4.2. Entende-se por Produtos Saneantes Domissanitários e Afins mencionados no art. 1º da Lei 6360/76, as substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção, desinfestação, desodorização, odorização, de ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos, para utilização por qualquer pessoa, para fins domésticos, para aplicação ou manipulação por pessoas ou entidades especializadas, para fins profissionais.

4.2.1. Deverão constar no rótulo dos produtos saneantes domissanitários de Risco I : Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso; principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples.

4.2.2. Quando a superfície da embalagem não permitir a indicação da forma de uso, precauções e cuidados especiais, estas deverão ser indicadas em prospectos ou equivalente, que acompanhem obrigatoriamente o produto, devendo na rotulagem figurar a advertência: "Antes de usar leia as instruções do prospecto explicativo" ou frase equivalente.

4.2.3. Lote ou partida e data de fabricação.

4.2.4. Prazo de validade.

4.2.5. O prazo de validade deve ser descrito nas rotulagens dos produtos através das expressões designativas abaixo, suas abreviações ou outras expressões equivalentes: VÁLIDO ATE: (MÊS/ANO), ou VÁLIDO POR: ____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), ou USAR EM ____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).

4.2.6. Composição.

4.2.7. Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias.

4.2.8. As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases:

4.2.8.1. "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo".

4.2.8.2. No caso dos sabões em barra sem envoltório, somente deverão constar impressas ou estampadas na própria barra, as informações dos itens acima.

- 4.2.8.3. É proibido o uso de expressões como: "não tóxico", "seguro", "inócuo", "não prejudicial", "inofensivo", ou outras indicações similares.
- 4.2.8.4. Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde.
- 4.2.8.5. Deverão constar no rótulo dos produtos saneantes domissanitários de Risco II, além dos itens acima, os dizeres estabelecidos em normas específicas, o número de registro do produto e um número de telefone de emergência.
- 4.2.8.6. Informações obrigatórias dos rótulos de produtos saneantes domissanitários:
- 4.2.8.6.1. Produtos à base de tensoativos sintéticos:
- 4.2.8.6.2. "Em caso de contato com os olhos, lavar com água em abundância. Se ingerido, consultar de imediato o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."
- 4.2.8.7. Se contiverem enzimas, alcalinizantes ou branqueadores, adicionar às frases anteriores:
- 4.2.8.7.1. Evitar o contato prolongado com a pele. Depois de utilizar este produto, lave e seque as mãos."
- 4.2.8.8. Produtos à base de sabões:
- 4.2.8.8.1. "Se ingerido, consultar o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."
- 4.2.8.9. Produtos à base de hidrocarbonetos:
- 4.2.8.9.1. "Em contato com os olhos e a pele, lavar com água. Não inalar". "Se ingerido, não provocar vômito e consultar de imediato o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."
- 4.2.8.10. Produtos à base de amoníaco:
- 4.2.8.10.1. "Cuidado: Irritante para os olhos e mucosas". "Em contato com os olhos e pele, lavar com água em abundância. Não inalar. Se ingerido, não provocar vômito e consultar de imediato o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo." "Não misturar com produtos à base de cloro."
- 4.2.8.11. Produtos fortemente alcalinos:
- 4.2.8.11.1. "Perigo: causa queimaduras graves". "Veneno: perigosa a sua ingestão". "Impedir o contato com os olhos, pele e roupas durante a manipulação. Em contato com a pele e os olhos, lavar cuidadosamente com água. Não misturar com água na embalagem original. Em caso de ingestão, não provocar vômito e consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo".
- 4.2.8.12. Produtos fortemente ácidos:
- 4.2.8.12.1. "Perigo: causa queimaduras graves". "Veneno: perigosa a sua ingestão". "Impedir o contato com os olhos, pele e roupas durante a manipulação. Em contato com a pele e os olhos, lavar cuidadosamente com água. Não misturar com água na embalagem original. Em caso de ingestão,

não provocar vômito e consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."

4.2.8.13. Produtos inflamáveis:

4.2.8.13.1. Cuidado inflamável. Manter longe de chamas ou de superfícies aquecidas".

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Algumas recomendações a serem observadas de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU:

5.1.1.Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2.Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3.Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.4.Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item incluído)

6.1. Deve-se ressaltar que a impossibilidade tanto de previsão do quantitativo do objeto a ser adquirido quanto do número de parcelas necessárias ao cumprimento da execução, impede a aquisição de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra consonância no artigo abaixo transcrito:

6.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, com fulcro no art. 3.º, do Decreto n.º 7.892/2013:

6.3. "Art. 3.º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

6.3.1. I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

6.3.2. II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6.3.3. III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

6.3.4. IV – quando, pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (QUINZE) dias**, contados da solicitação do Setor requisitante através da **expedição de ordem de serviços**, em remessa a ser definida pela Administração (única ou parcelada, dependendo das necessidades dos *Campi*, nos seguintes endereços:
- 7.2. **Campus Barbacena** - Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, CEP 36.205-018 – Setor de Almoxarifado do IF Sudeste MG, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00, mediante prévio aviso, ocasião em que, se for o caso, os bens serão encaminhados aos Setores competentes.
- 7.3. **Campus Avançado Bom Sucesso** – Rua da Independência, nº 30. Bairro Aparecida, Bom Sucesso/MG. CEP: 37220-000. Telefone: (35) 3841-3947
- 7.4. **Campus Manhuaçu** – Rodovia BR 116, KM 589,8 – Distrito de Realeza – Manhuaçu/MG. CEP: 36909-300. Telefone: (33) 3333-0108.
- 7.5. **Campus Muriaé** – Av Monteiro de Castro, 550, Barra. Muriaé/MG. CEP: 36884-036. Telefone:(32) 3696 – 2850.
- 7.6. **Campus Rio Pomba** - Av. Dr. José Sebastião da Paixão – Lindo Vale – Rio Pomba/MG. Telefone: (32) 3571- 5700
- 7.7. **Campus Avançado Cataguases** - Chácara Granjaria, s/nº – Granjaria – Cataguases/MG - CEP: 36773-563. Telefone: (32) 9 8469-7528 3421- 1013
- 7.8. **Campus São João Del Rei** – Rua Américo Davim Filho – Vila São Paulo – São João Del Rei/ MG – CEP: 36301-358.Telefone: (32) 3379-4500 e 3379-4520.
- 7.9. **Campus Santos Dumont** – Rua Técnico Panamá, 45 – Quarto Depósito – Santos Dumont/MG – CEP: 36240 – 000
- 7.10. **Campus Avançado Ubá** – Avenida Olegário Maciel, 1427 – Bairro Industrial – Ubá/MG – CEP: 36500-000. Telefone: (32) 3531-8433.
- 7.11. **Reitoria** - Rua Luz Interior, 360, 3º andar (Almoxarifado) – Santa Luzia – Loteamento Estrela Sul - Juiz de Fora/MG – CEP: 36030-776 ,Telefone: (32) 3257- 4102
- 7.12. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.13. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **10 (dez)** (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.16.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.1.8.** Entregar os produtos com estrita observância das exigências do edital tais como: data de fabricação, prazos de validade, classificação do produto, nome do produto, marca comercial (quando houver), composição, conteúdo ou peso líquido, níveis de garantia, indicações de uso, modo de usar, cuidados, restrições, precauções ou período de carência (quando couber), identificação do lote, prazo de consumo (quando couber), indicação completa do fabricante.
- 9.1.9.** Entregar todos os produtos devidamente acondicionados em embalagens individuais, com todas as informações necessárias e indicações quanto ao armazenamento, fornecidas pelo fabricante, de forma a manter seu padrão de identidade e qualidade.
- 9.1.10.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.11.** Atender a todas as exigências do Edital e Termo de Referência;
- 9.1.12.** Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação da referida impossibilidade;
- 9.1.13.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.14.** Acatar as orientações do fiscal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas
- 9.1.15.** Submeter-se aos horários de funcionamento da Contratante, bem como às regras por esta adotadas;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10(dez)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até

- 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 15.1.1.** Entende-se desnecessária a inclusão de tal cláusula, tendo em vista que a garantia contratual somente deve ser exigida quando a complexidade do objeto ou o valor da contratação importarem em consideráveis riscos de prejuízos à Administração, em razão do inadimplemento do contratado. Os itens referentes ao objeto da presente Licitação “Aquisição de material de limpeza” serão solicitados de acordo com as necessidades do Contratante e os valores contratados somente serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;

16.2.3. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação após incluir os quantitativos dos Campi participantes é de R\$ 411.315,88 (quatrocentos e onze mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO ASSOCIAÇÃO DE PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO E ÁC. ACÉTICO DE 3,5% + 30% + 8% SOLUÇÃO AQUOSA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA - LT	404932	LT	50	100	100	R\$ 73,16	R\$ 7.316,00
2	ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO (DICA), PÓ OU GRANULADO BRANCO, ODORE DE CLORO, C3CL2N3O3NA (SAL SÓDICO); 2,19;95 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE CLORO LIBERADO - 60%, ASSOCIADO À ALGICIDA E CLARIFICANTE (SISTEMA 3X1), APLICAÇÃO TRATAMENTO DE PISCINAS.	377633	BOMBONA DE 20 L	2	100	100	R\$ 30,59	R\$ 3.059,00
3	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCIA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 200G, FÓRMULA QUÍMICA C3N3O3CL3, PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PUREZA TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ASSOCIADO À ALGICIDA E CLARIFICANTE (SISTEMA 3X1) -TRAMENTO PISCINAS - UNIDADE	377626	UNIDADE	50	100	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
4	ALGICIDA DE CHOQUE PARA ÁGUA DE PISCINA COMPOSTO DE QUATERNÁRIO POLIMÉRICO: POLICLORETO DIALQUIL HIDROXI ALQUIL AMÔNIA 5,0%, COMPLEXO DE TRIETIL 2,2',2" TRIHIDRÓXIDO AMINA CÚPRICO 42,5% E VEÍCULO 52,5% - EMBALAGEM DE 1L	309426	LT	10	20	20	R\$ 34,45	R\$ 689,00
5	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO PARA ÁGUA DE PISCINA COMPOSTO POR QUATERNÁRIO POLIMÉRICO: POLICLORETO DIALQUIL HIDROXI ALQUIL AMÔNIA 1,25%, COMPLEXO DE TRIETIL 2,2',2" TRIHIDRÓXIDO AMINA CÚPRICO 20% E VEÍCULO 78,75% - EMBALAGEM DE 1L	374543	LT	30	60	60	R\$ 25,75	R\$ 1.545,00
6	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICACAO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO 1000 ML.	226700	LT	700	5205	5205	R\$ 1,74	R\$ 9.056,70
7	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, 92,8° INPM – FRASCO 1000 ml	390766	LT	200	2328	2328	R\$ 6,19	R\$ 14.410,32
8	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70 POR CENTO (70GL), APRESENTACAO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 0,1 LITRO.	269941	LT	20	330	330	R\$ 8,03	R\$ 2.649,90
9	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTACAO GEL, REFIL 800 ML TIPO BOLSA.	269943	800 ML	40	1050	1050	R\$ 9,92	R\$ 10.416,00
10	APLICADOR CERA, MATERIAL CABO ALUMÍNIO COMPRIMENTO CABO 150 CM, COMPONENTES SUPORTE COM ROSCA UNIVERSAL, APLICAÇÃO APLICAR CERA E TRATAR PISO, MATERIAL LUVA TECIDO SINTÉTICO, APELUCIADO. UN	229938	UNIDADE	10	466	466	R\$ 39,13	R\$ 18.234,58
11	ALVEJANTE TECIDO, APLICAÇÃO LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR, MATERIAL PO CLORADO, BIODEGRÁVEL, COR BRANCA, ODORE CARACTERÍSTICO DE ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM BALDE 20 KG.	233809 / 30465	BALDE DE 20 KG	2	6	6	R\$ 231,99	R\$ 1.391,94

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TEXTÉIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, BOMBONA 20 LITROS.	234324	BOMBONA DE 20L	2	6	6	R\$ 61,43	R\$ 368,58
13	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO USO GERAL. -UNIDADE	321573	UNIDADE	10	92	92	R\$ 11,84	R\$ 1.089,28
14	CERA DE ORIGEM MINERAL PARA ARDÓSIA NA COR VERDE, FRASCO DE 850 ML	17221 / 328138	UNIDADE	40	320	320	R\$ 3,32	R\$ 1.062,40
15	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA PARAFINA, CARNAÚBA, SUPERFÍCIE INDICADA PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRAGRÂNCIA, TIPO ALTO BRILHO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 750 ML.	328138 / 17370	FRASCO DE 750 ML	200	2100	2100	R\$ 4,36	R\$ 9.156,00
16	CESTO LIXO, NOME CESTO LIXO MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE 35 LITROS, COM TAMPA - UN	150374 / 242256	UNIDADE	15	102	102	R\$ 20,34	R\$ 2.074,68
17	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. UN	236618	UNIDADE	10	70	70	R\$ 16,26	R\$ 1.138,20
18	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO - UN	289422	UNIDADE	10	80	80	R\$ 2,71	R\$ 216,80
19	CLARIFICANTE E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA ÁGUA DE PISCINA COMPOSTO POR SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100% - LITRO.	415362	LT	25	100	100	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
20	CLORO GRANULADO PARA ÁGUA DE PISCINA COMPOSTO POR 65% DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (COMPONENTE ATIVO) E 35% DE SAIS (SÓDIO E CÁLCIO) MAIS ÁGUA DE HIDRATAÇÃO - KG	391712	KG	50	200	200	R\$ 20,95	R\$ 4.190,00
21	DETERGENTE, APLICAÇÃO LAVANDERIA HOSPITALAR P/SUJIDADE PESADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PÓ BIODEGRADÁVEL - SACO 25 KG	308396	SACO DE 25KG	2	6	6	R\$ 382,00	R\$ 2.292,00
22	DETERGENTE, UMECTANTE TIPO PASTA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, ÉTER NONILFENOLPOLIGLICÓLICO, ÓLEO DE PINHO, TEREBENTINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CONSERVANTE E ÁGUA, USO PROFISSIONAL - BALDE 20 kg	150683	BALDE DE 20 KG	2	8	8	R\$ 263,25	R\$ 2.106,00
23	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10, DIÂMETRO 16, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50. UN	241711	UNIDADE	10	58	58	R\$ 4,71	R\$ 273,18
24	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. [FRASCO 500 ML]	226698	FRASCO DE 500 ML	500	5707	5707	R\$ 1,46	R\$ 8.332,22
25	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLUENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL - GALÃO DE 5 LITROS.	232373	GALÃO DE 5L	25	180	180	R\$ 19,89	R\$ 3.580,20

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE; FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, TABLETE SÓLIDO (PEDRA SANITÁRIA), C/ 35G. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE PEDRA SANITÁRIA E 1 SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO NA BORDA INTERNA DO VASO SANITÁRIO. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, QUANTIDADE, MARCA, VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE . UN	350834	UNIDADE	400	3400	3400	R\$ 1,15	R\$ 3.910,00
27	DESINFETANTE A BASE DE BIGUANIDA (COMPONENTE ATIVO: CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), CONCENTRADO, TEOR ATIVO MÍNIMO DE 4%, COM REGISTRO DA ANVISA – GL 5 It	437412	GALÃO DE 5L	5	25	25	R\$ 326,00	R\$ 8.150,00
28	DESINFETANTE QUARTENÁRIO DE AMÔNIA (AMÔNIO QUARTENÁRIO) A BASE DE CLORETO DE ALQUIL (C12-C14) DIMETIL BENZIL AMÔNIO COM NO MÍNIMO 2,4% DE TEOR ATIVO DO BACTERICIDA E COM REGISTRO DA ANVISA - GL 5 It	408763	GALÃO DE 5L	10	50	50	R\$ 87,45	R\$ 4.372,50
29	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO, SOLUÇÃO CONCENTRADA, USO DILUÍDO EM ÁGUA, PROPORÇÃO MÉDIA DE 1/70, AROMA MATA-ATLÂNTICA, GALÃO 5 LITROS	27804 / 424175	GALÃO DE 5L	5	265	265	R\$ 13,74	R\$ 3.641,10
30	DESINCORUSTANTE ALCALINO, LÍQUIDO TRANSPARENTE, PH 12,0 – 14,0, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA TEOR DE ATIVOS ACIMA DE 20 % - GI 5 It	232373 / 249813	GALÃO DE 5L	10	40	40	R\$ 69,50	R\$ 2.780,00
31	DESINCORUSTANTE ÁCIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS INORGÂNICOS, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, APLICAÇÃO LIMPAR PASTEURIZADOR – Bb 20 It	238363	BOMBONA DE 20L	3	10	10	R\$ 299,67	R\$ 2.996,70
32	DESCARBONIZANTE, NOME HIPOCLORITO DE SÓDIO , SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA BACTERICIDA, COADJUVANTES, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ASPECTO FÍSICO Pó, COR INCOLOR, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E EQUIPAMENTOS, PRINCÍPIO ATIVO DICLORO S. TRIAZINATRIONA SÓDICA DIHIDRATADA, DENSIDADE 1,1 A 1,4, ÍNDICE ACIDEZ PH 0,5%: 7,5 A 8,5%, TEOR CLORO ATIVO 3%, BALDE C/ 2 KG.	71129 / 391510	BALDE DE 2 KG	10	40	40	R\$ 38,53	R\$ 1.541,20
33	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, TIPO SHAMPOO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 1ª LINHA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE VEÍCULO, FRASCO 500 ML	150683 / 120774	FRASCO DE 500 ML	10	106	106	R\$ 8,49	R\$ 899,94
34	DISPENSER PAPEL TOALHA, PLÁSTICO ABS, INTERFOLHA, BRANCA E CINZA, INTERFOLHA 3 DOBRAS: 23x27 CM E 2 DOBRAS: 23x23 CM, DIMENSÕES 32 X 26,70 X 12,80 CM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO NÃO UTILIZANDO USO DE CHAVES OU OUTRO INSTRUMENTO . UNIDADE	150454	UNIDADE	6	42	42	R\$ 32,42	R\$ 1.361,64
35	ESPANADOR, NOME ESPANADOR DE PÓ, MATERIAL NYLON, CABO DE MADEIRA TORNEADO E PLÁSTIFICADO.	30236	UNIDADE	5	190	190	R\$ 12,05	R\$ 2.289,50

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, COMPRIMENTO 12, LARGURA 5 a 8. UN	312293	UNIDADE	15	215	215	R\$ 2,52	R\$ 541,80
37	ESTOJO DE TESTES CL/PH PARA ÁGUA DE PISCINA. CONTEÚDO DO ESTOJO: 1 FRASCO (23 ML) DE REAGENTE CL-OT.; 1 FRASCO (23 ML) DE REAGENTE PH CONCENTRADO E UMA CELULA COMPARADORA. COMPOSIÇÃO: REAGENTE CL-OT: SOLUÇÃO DE DICHLORIDRATO DE ORTO-TOLIDINA REAGENTE PH CONCENTRADO: SAL DO ÁCIDO TOLUENOSULFÔNICO - UN	234691	UNIDADE	1	3	3	R\$ 34,60	
38	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 50, LARGURA 30, COR AMARELA. UN	242188	UNIDADE	40	1190	1190	R\$ 1,24	R\$ 1.475,60
39	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 5% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. FRASCO 1000 ML	343305	FRASCO DE 1000 ML	300	2000	2000	R\$ 6,93	
40	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 5% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. FRASCO 5 litros		FRASCO DE 5L	60	240	240	R\$ 10,53	
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO, LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO TEROR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO - Lt	343298	LT	50	300	300	R\$ 13,51	R\$ 4.053,00
42	LIMPA ALUMÍNIO, SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, NOME PREPARADO PARA LIMPEZA: TENSOATIVO CATIONICO E NÃO IÔNICO, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, ÁCIDO CITRICO, CORANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA. LIMPABRILHA ALUMÍNIO. FRASCO DE 500ML.	27804	FRASCO DE 500 ML	80	670	670	R\$ 3,00	
43	LIMPA BORDAS PARA PISCINA COMPOSTO POR TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ESPESANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ETANOL, CL11710, ESSENCIA - LITRO	245564	LT	40	120	120	R\$ 17,32	R\$ 2.078,40
44	LIMPADOR VIDRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CABO 1,50, TIPO MINI LOCK, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PAREDE, VIDRO E PISO, COMPRIMENTO BASE 26, LARGURA BASE 10,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXADOR NA BASE PARA FIXAR PANOS OU FIBRAS - UN	297194	UNIDADE	3	17	17	R\$ 41,32	R\$ 702,44
45	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO 500 ML.	226950	FRASCO DE 500 ML	30	310	310	R\$ 4,40	R\$ 1.364,00
46	LUVAS DE BORRACHA, LATEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE, AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO - PAR	225726	PAR	30	676	676	R\$ 5,59	R\$ 3.778,84
47	ÓLEO DE PEROBA, COMPOSIÇÃO SOLVENTES MINERAL E VEGETAL COM AROMATIZANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSINOSO, AROMA MADEIRA NATURAL, APLICAÇÃO LIMPEZA, LUSTRO E RENOVACÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, FRASCO 100 ML.	307513	FRASCO DE 100 ML	8	32	32	R\$ 9,02	R\$ 288,64

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE ISO VG 10; USO MÁQUINA COSTURA, FRASCO 100 ML.	234775	FRASCO DE 100 ML	8	29	29	R\$ 4,34	R\$ 125,86
49	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85, LARGURA 60. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO CRU 24 BATIDAS. UNIDADE	357462	UNIDADE	150	3031	3031	R\$ 2,01	R\$ 6.092,31
50	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100 EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 60, LARGURA 33, APLICAÇÃO USO GERAL - pct 5 un	410455	PCT 5 UN	300	3270	3270	R\$ 3,74	R\$ 12.229,80
51	PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80, COMPRIMENTO 20, LARGURA 18, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO - UNIDADE	304186	UNIDADE	5	93	93	R\$ 3,73	R\$ 346,89
52	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60 MT, LARGURA 10 CM, TIPO COMPACTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO - PCT C/ 4 ROLOS	228534	PCT C/4 ROLOS DE 60M	600	14400	14400	R\$ 3,32	R\$ 47.808,00
53	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 40 MT, LARGURA 11 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAMACIO - PCT C/ 4	227861	PCT C/4	12	728	728	R\$ 6,89	R\$ 5.015,92
54	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 MT	227864	PCT C/8	12	437	437	R\$ 27,71	R\$ 12.109,27
55	RODO DE MADEIRA 30 CM ENCABADO, CABO REVESTIDO COM PLÁSTICO E ALÇA - UNIDADE	30228 / 253024	UNIDADE	5	83	83	R\$ 7,54	R\$ 625,82
56	RODO PLÁSTICO 60CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	30228 / 253025	UNIDADE	30	365	365	R\$ 10,86	R\$ 3.963,90
57	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, PACOTE 5 KG	226792	PCT 5KG	20	260	260	R\$ 16,22	R\$ 4.217,20
58	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL E ROUPAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL COM AMACIANTE - CAIXA 1 QUILO	226795	CX 1KG	10	911	1011	R\$ 5,65	R\$ 5.712,15
59	SABÃO PASTA, NOME SABÃO O EM PASTA TIPO SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO SABÃO, TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, ABRASIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COR ROSA - POTE 500 GRAMAS	136387	POTE 500G	30	670	670	R\$ 4,79	R\$ 3.209,30
60	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 100 G, TIPO SEM PERFUME, APLICAÇÃO PELE SENSÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GLICERINADO/NEUTRO E BAIXO TEOR ALCOÓLICO - Un	229409	UNIDADE	15	70	70	R\$ 1,17	R\$ 81,90
61	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL - UNIDADE	232399	UNIDADE	15	160	160	R\$ 1,29	R\$ 206,40
62	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODORE ERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50, APLICAÇÃO TOUCADOR - BOMBONA 5 LITROS	225731	BOMBONA DE 5L	15	297	297	R\$ 19,77	R\$ 5.871,69
63	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, BOLSA 800 ML PARA DISPENSER, AROMA ERVA-DOCE	405155	BOLSA 800 ML	30	590	590	R\$ 7,03	R\$ 4.147,70
64	SABONETEIRA, ALTURA 28,70, LARGURA 12,50, CAPACIDADE 800, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE ATRAVÉS DE BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO REFIL DE 800 ML TIPO BAG IN BOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR BRANCA E CINZA, PROFUNDIDADE 12,50 - Un	372600	UNIDADE	6	49	49	R\$ 34,44	R\$ 1.687,56

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30, COR AZUL, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 59, ALTURA 62 – PCT C/10	226096	PCT C/10	100	1763	1763	R\$ 1,95	R\$ 3.437,85
66	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUZO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA DE EUCALIPTO – FRASCO 500 ML	382738	FRASCO DE 500 ML	100	800	800	R\$ 1,43	R\$ 1.144,00
67	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUZO, COMPOSIÇÃO BÁSICA AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO LIMPEZA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, COR INCOLOR, FRASCO 500 ML.	249903	FRASCO DE 500 ML	100	2024	2024	R\$ 2,85	
68	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 23, LARGURA 23, COR CREME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHAS/CREPADO – PACOTE 1000 UN	232079	PCT 1000 UN	200	2950	2950	R\$ 8,55	R\$ 5.768,40
69	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA 60, COMPRIMENTO 22,50, LARGURA 21,50, COR BRANCA PACOTE COM 2 UNIDADES.	255288	PCT 2 UN	25	271	271	R\$ 5,93	R\$ 25.222,50
70	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIACAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA REVESTIDO FOLHA FLANDRES, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, TIPO DOMÉSTICA, 1ª QUALIDADE.	318939	UNIDADE	30	700	700	R\$ 6,77	R\$ 4.739,00
71	VASSOURA NOME VASSOURA MATERIAL CERDAS PIACAÇA, CABO DE MADEIRA COLADO E PREGADO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, TIPO GARI. UN	151014 / 318938	UNIDADE	5	71	71	R\$ 10,21	R\$ 724,91
72	VASSOURA, MATERIAL CERDAS CRINA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO - UNIDADE	226134	UNIDADE	5	66	66	R\$ 8,51	R\$ 561,66
73	VASSOURINHAVESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA, CERDAS DE PROPILENO, COM SUPORTE, PARA USO EM SANITÁRIOS, Un	150776 / 278323	UNIDADE	30	256	256	R\$ 3,81	R\$ 975,36
74	VELA PARA FILTRO ESTERILIZANTE, DESCOLORIFICANTE, COM CARVÃO ATIVADO-UNIDADE.	7285	UNIDADE	6	34	34	R\$ 7,43	R\$ 252,62
75	DETERGENTE ALCALINO CLORADO, PH MAIOR QUE 11, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIDROCLORITO DE SÓDIO, POLIACRILATO DE SÓDIO E ÁGUA	283054	BOMBONA DE 20 L	2	10	10	R\$ 248,33	R\$ 2.483,30
76	DETERGENTE ÁCIDO, PH <3, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS INORGÂNICOS E TENSOATIVOS ANIÔNICOS, PARA LIMPAR E DESINFECTAR EQUIPAMENTOS DE ORDENHA, COM DOSAGEM MENOR OU IGUAL A 30ML/10L ÁGUA	238363	BOMBONA DE 20L	5	25	25	R\$ 299,67	R\$ 7.491,75
77	ODO PRÉ DIPPING – DESINFETANTE ESTERILIZANTE BOVINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AVERMELHADO, TIPO USO LAVAGEM DE TETAS BOVINAS, TIPO IODADO, COMPOSIÇÃO IODO SUBLIMADO, GLICERINA, TENSOATIVOS ANIÔNICOS PRÉ ORDENHA.	448458	BOMBONA DE 20L	1	5	5	R\$ 333,27	R\$ 1.666,35
78	ODO PÓS DIPPING – DESINFETANTE ESTERILIZANTE BOVINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AVERMELHADO, TIPO USO LAVAGEM DE TETAS BOVINAS, TIPO IODADO, COMPOSIÇÃO IODO SUBLIMADO, GLICERINA, TENSOATIVOS ANIÔNICOS PÓS ORDENHA.	448458	BOMBONA DE 20L	1	5	5	R\$ 333,27	R\$ 1.666,35

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	DESINFETANTE; COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4% CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AGRADÁVEL AROMA DE LAVANDA, PRODUTO CONCENTRADO; DILUIÇÃO NA PROPORÇÃO DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 20 DE ÁGUA, PERMITINDO O USO NA LIMPEZA LEVE E PESADA, INDICADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. O PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE EXIBIR NO RÓTULO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR; INDICAÇÃO DE SUA FÓRMULA E COMPOSIÇÃO QUÍMICA; INSTRUÇÕES DE USO; ALERTAS SOBRE CUIDADOS E COMO PROCEDER EM CASO DE ACIDENTE; PRAZO DE VALIDADE (SENDO ESTE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA) GALÃO 02 LITROS.	381409	Galão 2 L	120	1100	1100	R\$ 4,87	R\$ 5.357,00
80	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, COMPRIMENTO MÍNIMO 180 MM, LARGURA MÍNIMA 100 MM, ESPESURA MÍNIMA 20 MM, UNIDADE	315077	UNIDADE	21	33	33	R\$ 0,66	R\$ 21,78
81	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/NYLON, FORMATO RETANGULAR; APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 CM, LARGURA 74 CM, ESPESURA 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	309847	UNIDADE	100	874	874	R\$ 0,55	R\$ 480,70
82	CERA, NOME CERA DE ORIGEM MINERAL, PARA ARDÓSIA NA COR VERDE, POLIFLOR FRASCO C/ 850 ML.	17221	FRASCO C/ 850 ML.	1	30	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90
83	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50, COR AZUL, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 63, ALTURA 80 - ROLO 30 UNIDADES	226097	PACOTE 100,00 UN	20	62	62	R\$ 13,58	R\$ 841,96
84	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, PRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 50 CM, ESPESURA: 0,8 MICRA. PACOTE 100,00 UNID.	234552	PACOTE 100,00 UN	50	200	200	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00
85	CESTO LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, ALTURA: 24 CM, DIÂMETRO BOCA: 24 CM, COR: PRETA, FORMATO: CILÍNDRICO	301820	UNIDADE	10	25	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
86	RODO COMBINADO PARA LIMPEZA DE VIDRO 25 CM COM CABO DE 43 CM. POSSUI LAVADOR E LIMPADOR ACOPLADO.	30228	UNIDADE	4	6	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
87	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23, LARGURA 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO EM BANHEIROS. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	412918	PACOTE COM 1000 FOLHAS.	100	532	532	R\$ 12,31	R\$ 6.548,92

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	<p>DETERGENTE ALCALINO GLOREADO- PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO DE COR ESVERDEADA, ALCALINIDADE LIVRE – NAOH: 10,0 – 11,0 %, TEOR DE CLORO ATIVO - 3,5 ± 1,0%, PH 25°C (SOLUÇÃO 1,0%)- 11,8 A 13,8; DENSIDADE 25°C (G/ML)- 1,170 A 1,210. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, DISPERSANTE E COADJUVANTES. COMPONENTE ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO: 10% DILUIÇÃO: USAR NA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 A 3,0% (P/V). INDICAÇÃO: APLICAÇÃO POR ESPUMA OU MANUAL NA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS, PAREDES E LIMPEZA EM GERAL EM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EM GERAL, COZINHAS E BEBIDAS. COM FORNECIMENTO DE DILUIDOR ESPECÍFICO. REFERÊNCIA: FOAM ALCALI CLOR, DA LIMSEPT OU SIMILAR.</p> <p>O PRODUTO DEVE POSSUIR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E DEVE VIR ACOMPANHADO DE SUA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO. A EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE.</p> <p>PARA OS ITENS, CUJA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO É ENQUADRADA NO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06, DE 15/03/2013, SO SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981.</p>	416419	GALÃO DE 5LITROS	35	155	155	R\$ 69,48	R\$ 10.769,40
89	<p>DETERGENTE ALCALINO DE BAIXA ESPUMA PARA USO EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS- CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO DE COR AMARELADO, ALCALINIDADE LIVRE – NAOH: 19 – 20% MÍNIMO, PH 25°C (SOLUÇÃO 1,0%): 12,0 A 13,0. DENSIDADE 25°C (G/ML): 1,190 A 1,210. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, SEQUESTRANTE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ADJUVANTE E COADJUVANTE. PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO: MÍNIMO DE 12,8%PP. COM FORNECIMENTO DE DILUIDOR ESPECÍFICO.</p> <p>O PRODUTO DEVE POSSUIR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E DEVE VIR ACOMPANHADO DE SUA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO . A EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE.</p> <p>PARA OS ITENS, CUJA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO É ENQUADRADA NO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06, DE 15/03/2013, SO SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981</p>	255601	GALÃO DE 5LITROS	5	30	30	R\$ 73,66	R\$ 2.209,80

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	<p>DETERGENTE ALCALINO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO, PH 25°C (SOLUÇÃO 1,0%) 11,0 A 13,0; ALCALINIDADE LIVRE (% NAOH) 9,0 A 11,0; DENSIDADE 25°C (G/ML): 1,090 A 1,130. COMPOSIÇÃO: SEQUESTRANTE, TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO. FINALIDADE DE USO: DE UTILIZAÇÃO MANUAL, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE GORDURA CARBONIZADA EM FORNOS, CHAPAS, GRELHAS, FRITADEIRAS E SUPERFÍCIES EM GERAL. COM FORNECIMENTO DE DILUIDOR ESPECÍFICO. REFERÊNCIA: KITCHEN GRILL, DA LIMSEPT OU SIMILAR</p> <p>O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E DEVE VIR ACOMPANHADO DE SUA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO . A EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE.</p> <p>PARA OS ITENS, CUJA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO É ENQUADRADA NO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06 DE 15/03/2013, SO SERA ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEIN° 6.938, DE 1981</p>	301134	GALÃO DE 5L	2	8	8	R\$ 37,68	R\$ 301,44
91	<p>DETERGENTE NEUTRO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA MANUAL DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: LÍQUIDO OPACO VISCOSO, DENSIDADE 25°C (G/ML): 0,98 A 1,02. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO OU ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. DILUIÇÃO DE USO: 1 A 6% COM FORNECIMENTO DE DILUIDOR ESPECÍFICO. REFERÊNCIA: ALLKALY LG OU SIMILAR</p> <p>O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E DEVE VIR ACOMPANHADO DE SUA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO . A EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE.</p> <p>PARA OS ITENS, CUJA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO É ENQUADRADA NO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06 DE 15/03/2013, SO SERA ADMITIDA A OFERTA DE PRODUTO CUJO FABRICANTE ESTEJA REGULARMENTE REGISTRADO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEIN° 6.938, DE 1981</p>	249404	GALÃO DE 5LITROS	30	260	260	R\$ 59,61	R\$ 15.499,47

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	<p>DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS/COZINHA INDUSTRIAL-DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO ASSOCIADO A TENSÓATIVO NÃO IÔNICO. PRODUTO DE APLICAÇÃO MANUAL UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA POR IMERSÃO, PULVERIZAÇÃO E NEBULIZAÇÃO DE DIFERENTES SUPERFÍCIES, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E UTENSÍLIOS. ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO. TEOR ATIVO: MÍNIMO DE 2,5%.</p> <p>O PRODUTO DEVE POSSUIR O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E DEVE VIR ACOMPANHADO DE SUA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO. A EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE.</p>	408763	GALÃO DE 5LITROS	5	17	17	R\$ 90,76	R\$ 1.542,86
93	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, DE 2 DOBRAS, 21X23CM, ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAL PURO (100% CELULOSE VIRGEM), NÃO POSSUI ODORE, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE À UMIDADE, SENDO DUAS FOLHAS SUFICIENTES PARA A SECAGEM DAS MÃOS.</p>	424890	PACOTE COM 1000 FL	20	90	90	R\$ 13,81	R\$ 1.242,90
94	<p>REFIL PARA MOP LÍQUIDO – COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% FIBRAS SINTÉTICA. PESO MÍNIMO 320G, COM LOOP E CINTA.</p>	449784	UNIDADE	1	4	4	R\$ 38,15	R\$ 152,60
95	<p>SABONETE GEL, ANTISSEPTICO- PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN 0,5%, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA, REFIL ADAPTÁVEL À DISPENSER.</p>	384525	REFIL DE 800ML	35	145	145	R\$ 14,85	R\$ 2.153,25
96	<p>SECANTE PARA USO EM LAVA LOUÇAS- PRODUTO LÍQUIDO, DOSADO AUTOMATICAMENTE NA ÁGUA DE ENXÁGUE FINAL NO PROCESSO DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. INDICADO PARA ACELERAR A SECAGEM DE UTENSÍLIOS. CONCENTRAÇÃO: ENTRE 0,06% A 0,12% . COMPOSIÇÃO: ALCOLOL LAURÍLICO ETOXILADO/PROPOXILADO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, VEÍCULO. REFERÊNCIA: KALYCLEAN N779 OU SIMILAR</p> <p>O PRODUTO DEVE SER NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E DEVE VIR ACOMPANHADO DE SUA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO . A EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE.</p>	282917	GALÃO DE 5LITROS	5	17	17	R\$ 104,32	R\$ 1.773,44
97	<p>FITA PARA TESTE DE CLORO. FITA PARA TESTE DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO LIVRE SANITIZANTE, PRÓPRIA PARA MEDIÇÃO DE CLORO EM VERDURAS, HORTALIÇAS E FRUTAS. DEVE MEDIR A CONCENTRAÇÃO DE CLORO LIVRE ENTRE 10 A 200PPM. EMBALAGEM COM 100 TIRAS.</p>	433263	UNIDADE	2	5	5	R\$ 71,45	R\$ 357,25

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	FIBRA MACIA E BRANCA – PARA USO EM SUPORTE LT. LIMPA SEM RISCAR PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES DELICADAS, COMO O AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS, ESMALTADOS E CROMADOS. COMP. 26CM, LARGURA 10CM, PESO 0,015KG. MARCA DE REFERÊNCIA FG261 BRALÍMPIA	253478	UNIDADE	4	34	34	R\$ 4,80	R\$ 163,20
99	FIBRA DE LIMPEZA PARA USO GERAL VERDE – PARA USO EM SUPORTE LT. É INDICADO PARA LIMPEZA GERAL EM UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE MANEIRA EFICAZ. COMP. 26CM, LARGURA 10CM, PESO 0,015KG. MARCA DE REFERÊNCIA FG261 BRALÍMPIA	283237	UNIDADE	4	20	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
100	SUPORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA, MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO 15 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS	325123	UNIDADE	2	5	5	R\$ 29,29	R\$ 146,45
101	BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE PLÁSTICO, MATERIAL ESPREMEDOR PLÁSTICO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, CAPACIDADE BALDE 30 L, TIPO ESPREMEDOR PRESSÃO VERTICAL, COMPRIMENTO 52 CM, LARGURA 37 CM, ALTURA 84 CM	443451	UNIDADE	2	14	14	R\$ 311,32	R\$ 4.358,48
102	MOP ÚMIDO, MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ALUMÍNIO	415080	UNIDADE	2	35	35	R\$ 77,42	R\$ 2.709,70
103	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL.	403320	PACOTE C/ 100	10	70	70	16,99	R\$ 1.189,30
104	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL.	403319	PACOTE C/ 100	10	90	90	15,35	R\$ 1.381,50
105	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM.	226093	PACOTE C/ 100	10	160	160	9,30	R\$ 1.488,00
106	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATÉRIA PRIMA VIRGEM, ESPESURA 0,10 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	403318	PACOTE C/ 100	10	176	176	23,15	R\$ 4.074,40
107	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÉTER BUTÍLICO DE ET I.	288945	FRASCO 500 ML	15	90	90	5,55	R\$ 499,50
108	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE.	298406	EMBALAGEM 5 UN	5	35	35	2,99	R\$ 104,65
109	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, DIÂMETRO 25 CM, ALTURA 34 C.	233192	UNIDADE	10	50	50	24,17	R\$ 1.208,50
TOTAL							R\$ 411.315,88	

Anexo II TR - QUANTITATIVOS DE CADA PARTICIPANTE

ITEM	CAMPUS BARBACENA	CAMPUS MURIAÉ	CAMPUS SANTOS DUMONT	CAMPUS BOM SUCESSO	CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI	CAMPUS MANHUAÇU	CAMPUS CATAGUASES	REITORIA	CAMPUS RIO POMBA	CAMPUS UBÁ
1	100									
2	100									
3	100									
4	20									
5	60									
6	1500	480	275	100	500		350		500	1500

Anexo II TR - CANTIDADES DE CADA PARTICIPANTE

7	600	208	120	50	400		150		200	600
8	60			50	200	20				
9	120			40	400	40	50		400	
10	36				400				30	
11	6									
12	6									
13	20			2			10		20	20
14	120		200							
15	840	200			200		10		800	50
16	50		30	2			20			
17	40	5		5			20			
18	20			5		15	20			20

Anexo II TR - CANTIDADES DE CADA PARTICIPANTE

19	100																				
20	200																				
21	6																				
22	6																				
23	20																				
24	2400																				
25	80																				
26	1200																				
27	20																				
28	40																				

Anexo II TR - QUANTITATIVOS DE CADA PARTICIPANTE

29	20		100	10	100	25	10			
30	40									
31	10									
32	40									
33	48			10						48
34	24			6		6	6			
35	20			5	100		5	40	20	
36	60	5		5	20		15	50	60	
37	3									
38	200		100	50	300	40	100	200	200	
39	1500				500					
40	240									
41	250						50			

Anexo II TR - QUANTITATIVOS DE CADA PARTICIPANTE

42	360								10			300	
43	120												
44	12								5				
45	120		50	10					10				120
46	120	26	200	30	150				30				120
47	24			8									
48	24								5				
49	1000	181	100	100	200	150			100			200	1000
50	1500	125	75	20					50				1500
51	24	8		3					10			24	24
52	4800			100	4000				700				4800
53	64			100					100			400	64
54	63	131	50	30		50			50				63
55	24		20	5					10				24

Anexo II TR - QUANTITATIVOS DE CADA PARTICIPANTE

56	150					5				10			50	150
57	100					10				50				100
58	50	186	50		100	30	25			20			500	50
59	120	150			100		30			30			120	120
60	60									10				
61	60												100	
62	60	47	80							50				60
63	120	50			200		50			50				120
64	24						15			10				
65	600	163			400		100			100			400	
66	600						100			100				

Anexo II TR - CANTIDADES DE CADA PARTICIPANTE

67	600	424	300	100	500		100			
68	1000		300	100	750	200	200	400		
69	96			50	50	25	50			
70	120	50	100	10	100		20	300		
71	36			10			5	20		
72	36	10		10			10			
73	120	16		10	50		20	40		
74	24						10			
75	10									

Anexo II TR - CANTIDADES DE CADA PARTICIPANTE

76	25																		
77	5																		
78	5																		
79		280				200					20					600			
80		23									10								
81		228				50		400			100					96			
82		20									10								
83		47									15								
84		100				50					50								
85		20									5								

Anexo II TR - CANTIDADES DE CADA PARTICIPANTE

86		4				2														
87		432				50						50								
88			140			15														
89			30																	
90			8																	
91			260																	
92			17																	
93			90																	
94			4																	
95			145																	
96			17																	

Anexo II TR - CANTIDADES DE CADA PARTICIPANTE

97	5																			
98	20		4								10									
99	20																			
100	5																			
101	5									9										
102	5									30										
103																				
104																				
105																				
106																				
107																				

Anexo II TR - QUANTITATIVOS DE CADA PARTICIPANTE

108			15	5	10		5			
109			30	10			10			

ESTUDOS PRELIMINARES

Processo	23355.003765/2019-03
Interessados	Coordenação de Apoio Administrativo, Almoxarifado, SAN e outros Campus do IF participantes
Assunto	Aquisição de Materiais de limpeza
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Área demandante	Coordenação de Apoio Administrativo
Integrantes	Luquecia Costa Vilaça - Coordenadora de Apoio Administrativo Adilson Santo Delben – Chefe do Almoxarifado Marcelo Antônio Rocha de Oliveira - Coordenação de Apoio Administrativo
Aquisição	Materiais de limpeza
Modalidade	Pregão eletrônico

1. Necessidade da aquisição

O objetivo da contratação é a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENIZAÇÃO para atender às demandas do IF Sudeste -MG. Tal aquisição se justifica pela necessidade periódica de serviços de limpeza e conservação das instalações prediais, que são essenciais para o normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição.

Os produtos a serem adquiridos são fundamentais para o bom funcionamento do Campus, pois possibilitarão a limpeza e higienização adequadas de todos os setores e conseqüente desenvolvimento regular dos cursos e as demais atividades acadêmicas e administrativas.

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1.º da Lei 10.520/2002, bem como o §3.º, do art. 3.º da Lei 8.248/91. 3.2. Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei. Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Trata-se de registro de preços para a aquisição visando recompor o almoxarifado, considerando os itens mais utilizados e em baixa no estoque atual.

Base Legal

Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

- Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)
- Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017)
- Lei Nº 8.666, de 21 de julho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências)
- Modelos da AGU de licitações e contratos. Serviços continuados com mão de obra. Termo de referência.
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Trata da sustentabilidade – ambiental, social e econômico.
- IN 01, de 19 de janeiro de 2010. (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental)

na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do Instituto

Foi observado o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que abrange o período de 2014 a 2019. Esta contratação está alinhada com os Objetivos Associados de Equilíbrio Econômico-Financeiro, notadamente com o de aprimorar a gestão orçamentária e financeira e o processo de planejamento de gastos, otimização dos recursos e eliminação de desperdícios, melhoria da Política de Compras e aprimoramento da gestão do patrimônio e materiais, constantes no quadro Quadro 8 do PDI - Objetivos Associados ao Equilíbrio Econômico-Financeiro, pag. 36.

3. Requisitos da contratação

3.1. As entregas serão realizadas no seguinte endereço:

UNIDADE DO IF SUDESTE MG	ENDEREÇO
IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA UASG - 158413	Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - Bairro São José - CEP: 36205-018 - Barbacena - MG

O prazo de entrega dos bens é de 15 (QUINZE) dias, contados da solicitação do Setor requisitante através da **expedição de ordem de serviços**, em remessa a ser definida pela Administração (única ou parcelada, dependendo das necessidades do *Campus*, no seguinte endereço: Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, CEP 36.205-018 – Setor de Almoxarifado do IF Sudeste MG – *Campus* Barbacena, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00, mediante prévio aviso, ocasião em que, se for o caso, os bens serão encaminhados aos Setores competentes. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

A contratada deverá avisar via telefone (32 3333-2527) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega.

O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto, validade restante de pelos menos 75% do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (cinco) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2. Observância do estabelecido na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N.º 184, 22 DE OUTUBRO DE 2001, descritos abaixo:

- ✓ O Registro de Produtos Saneantes Domissanitários e Afins, de Uso Domiciliar, Institucional e Profissional é efetuado levando-se em conta a avaliação e o gerenciamento do risco. Na avaliação de risco são considerados: A toxicidade das substâncias e suas concentrações no produto; A finalidade de uso dos produtos; As condições de uso; A ocorrência de

problemas anteriores; A população provavelmente exposta; A frequência de exposição e a sua duração; As formas de apresentação.

- ✓ Entende-se por Produtos Saneantes Domissanitários e Afins mencionados no art. 1º da Lei 6360/76, as substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção, desinfestação, desodorização, odorização, de ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos, para utilização por qualquer pessoa, para fins domésticos, para aplicação ou manipulação por pessoas ou entidades especializadas, para fins profissionais.
- ✓ Deverão constar no rótulo dos produtos saneantes domissanitários de Risco I : Marca ou nome; Categoria do produto, baseada em seu uso; principal; Número de cadastro nacional da pessoa jurídica titular do produto; Nome e endereço da empresa titular e/ou distribuidor e/ou importador do produto; Nome do responsável técnico e número do registro no seu conselho profissional; País de origem do produto; Indicação quantitativa relativa a peso ou volume; Instruções de uso: devem ser claras e simples.
- ✓ Quando a superfície da embalagem não permitir a indicação da forma de uso, precauções e cuidados especiais, estas deverão ser indicadas em prospectos ou equivalente, que acompanhem obrigatoriamente o produto, devendo na rotulagem figurar a advertência: "Antes de usar leia as instruções do prospecto explicativo" ou frase equivalente.
- ✓ Lote ou partida e data de fabricação.
- ✓ Prazo de validade.
- ✓ O prazo de validade deve ser descrito nas rotulagens dos produtos através das expressões designativas abaixo, suas abreviações ou outras expressões equivalentes: VÁLIDO ATE: (MÊS/ANO), ou VÁLIDO POR: ____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), ou USAR EM ____ MESES, a partir da data de fabricação, incluindo DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).
- ✓ Composição.
- ✓ Instruções para a armazenagem do produto, quando estas forem necessárias.
- ✓ As precauções de uso necessárias para prevenir o usuário dos riscos de ingestão, inalação, irritabilidade da pele e/ou olhos e inflamabilidade do produto, quando for o caso, além das frases:
 - ✓ "Conserve fora do alcance das crianças e dos animais domésticos" e "Antes de usar leia as instruções do rótulo".
- ✓ No caso dos sabões em barra sem envoltório, somente deverão constar impressas ou estampadas na própria barra, as informações dos itens acima.
- ✓ É proibido o uso de expressões como: "não tóxico", "seguro", "inócuo", "não prejudicial", "inofensivo", ou outras indicações similares.
- ✓ Número de autorização de funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde.
- ✓ Deverão constar no rótulo dos produtos saneantes domissanitários de Risco II, além dos itens acima, os dizeres estabelecidos em normas específicas, o número de registro do produto e um número de telefone de emergência.

Informações obrigatórias dos rótulos de produtos saneantes domissanitários:

- ✓ Produtos à base de tensoativos sintéticos:
 - "Em caso de contato com os olhos, lavar com água em abundância. Se ingerido, consultar de imediato o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."
- ✓ Se contiverem enzimas, alcalinizantes ou branqueadores, adicionar às frases anteriores:
 - "Evitar o contato prolongado com a pele. Depois de utilizar este produto, lave e seque as mãos."

Produtos à base de sabões:

- ✓ "Se ingerido, consultar o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."

Produtos à base de hidrocarbonetos:

- ✓ "Em contato com os olhos e a pele, lavar com água. Não inalar". "Se ingerido, não provocar vômito e consultar de imediato o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."
- Produtos à base de amoníaco:
 - ✓ "Cuidado: Irritante para os olhos e mucosas". "Em contato com os olhos e pele, lavar com água em abundância. Não inalar. Se ingerido, não provocar vômito e consultar de imediato o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo." "Não misturar com produtos à base de cloro."
- Produtos fortemente alcalinos:
 - ✓ "Perigo: causa queimaduras graves". "Veneno: perigosa a sua ingestão". "Impedir o contato com os olhos, pele e roupas durante a manipulação. Em contato com a pele e os olhos, lavar cuidadosamente com água. Não misturar com água na embalagem original. Em caso de ingestão, não provocar vômito e consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo".
- Produtos fortemente ácidos:
 - ✓ "Perigo: causa queimaduras graves". "Veneno: perigosa a sua ingestão". "Impedir o contato com os olhos, pele e roupas durante a manipulação. Em contato com a pele e os olhos, lavar cuidadosamente com água. Não misturar com água na embalagem original. Em caso de ingestão, não provocar vômito e consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo."
- Produtos inflamáveis:
 - ✓ Cuidado inflamável. Manter longe de chamas ou de superfícies aquecidas".

3.3. Sustentabilidade

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- ✓ Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- ✓ Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- ✓ Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- ✓ Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- ✓ A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº

20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001).

✓ Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.

✓ A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

4. Levantamento de mercado e justificativa da solução

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada pela UASG 158413 por meio de valores do painel de preços presente nos autos, em seguida em sites de venda na internet. Os orçamentos constam nos autos.

5. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe deram suporte

Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e o consumo dos itens incluídos na lista nos últimos 12 meses. Constam no processo os relatórios de almoxarifado contendo estas informações, que foram organizadas na **Planilha de Requisição**, também presente nos autos, onde consta a descrição e especificação do item, CATMAT, quantitativo solicitado, valor unitário, consumo nos últimos 12 meses e estoque do produto no almoxarifado. Essa planilha será convertida em Planilha A na fase da licitação, fazendo parte do Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos materiais de limpeza pelo sistema de registro de preços visa garantir o estoque de produtos necessário ao bom funcionamento do Campus para auxílio nas atividades de pesquisa ensino e extensão desta autarquia através do processo de pregão. No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto:

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

A aquisição desses materiais visa contribuir para a limpeza e manutenção das atividades já desempenhadas nos setores, salas de aula, laboratórios e demais ambientes do Instituto, propiciando condições adequadas de asseio para que as atividades e produções acadêmicas sigam seu curso normal.

Assim, os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica) foi contemplado neste planejamento.

9. Providências para adequação do ambiente do órgão

Organizar o espaço de almoxarifado para a guarda dos itens adquiridos.

10. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

Considerando os pontos listados a seguir:

- ✓ A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.
- ✓ As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.
- ✓ No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.
- ✓ As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.
- ✓ O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação
- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Essa comissão declara ser viável a contratação dos serviços elencados nesse estudo.

Barbacena, 05 de fevereiro de 2020

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Luquecia Costa Vilaça - Coordenadora de Apoio Administrativo

Adilson Santo Delben – Chefe do Almoxarifado

Marcelo Antônio Rocha de Oliveira - Coordenação de Apoio Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS – CAMPUS BARBACENA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, 204, São José, na cidade de Barbacena/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado pelo Diretor-Geral Marcelo José Milagres de Almeida, nomeado pela Portaria nº 556 de 17 de maio de 2017, publicada no DOU de 18 de maio de 2017, portador da matrícula funcional nº 1104141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019, publicada no de/...../2019, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de limpeza e higienização, especificados nos itens da planilha A do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

IF Sudeste MG – Campus Avançado Bom Sucesso

Rua da Independência, nº 30. Bairro Aparecida – Bom Sucesso/MG – CEP: 37220-000
Telefone: (35) 3841- 3947

IF Sudeste MG – Campus Avançado Cataguases

Chácara Granjaria, s/nº – Granjaria – Cataguases/MG - CEP: 36773-563
Telefone: (32) 9 8469-7528 3421- 1013

IF Sudeste MG – Campus Avançado Ubá

Avenida Olegário Maciel, 1427 – Bairro Industrial – Ubá/MG – CEP: 36500-000
Telefone: (32) 3531-8433.

IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu

Rodovia BR 116, KM 589,8 – Distrito de Realeza – Manhuaçu/MG – CEP: 36909-300 Telefone: (33) 3333- 0108
IF Sudeste MG – Campus Muriaé Avenida Monteiro de Castro, 550 – Barra – Muriaé/MG – CEP: 36884-036 Telefone: (32) 3696 - 2850
IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba Av. Dr. José Sebastião da Paixão – Lindo Vale – Rio Pomba/MG – CEP: 36180-000 Telefone: (32) 3571- 5700
IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont Rua Técnico Panamá, 45 – Quarto Depósito – Santos Dumont/MG – CEP: 36240 – 000 Telefone: (32) 98469 - 7150
IF Sudeste MG – Campus São João Del Rei Rua Américo Davim Filho – Vila São Paulo – São João Del Rei/MG – CEP: 36301-358. Telefone: (32) 3379-4541
IF Sudeste MG – Reitoria Rua Luz Interior, 360, 3º andar (Almoxarifado) – Santa Luzia – Loteamento Estrela Sul - Juiz de Fora/MG – CEP: 36030-776 Telefone: (32) 3257- 4102

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

EDITAL Nº 484/2019 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 11 de Fevereiro de 2020

Prego_12-2019_Barbacena_Editado_e_Anexos_1.pdf

Total de páginas do documento original: 64

(Assinado digitalmente em 19/03/2020 18:58)

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

TECNOLOGO-FORMACAO

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **484**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/02/2020** e o código de verificação: **678579dfcb**